



# Financiamento da Educação

## Auditorias realizadas pela 5ª CCE





# SUMÁRIO

- Despesas da SEC Bahia
- Relação das principais Auditorias Realizadas
- Auditoria com foco no cumprimento do Piso Nacional
- Auditoria nas despesas de MDE
- Auditoria de Prestação de Contas de Convênios
- Auditoria no Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)



# DESPESAS DA SEC BAHIA

## Um breve panorama do exercício de 2023





# DESPESA POR GRUPO

| Cód.         | Descrição                  | Empenhado                | %          |
|--------------|----------------------------|--------------------------|------------|
| 1            | Pessoal e Encargos Sociais | 6.165.420.046,64         | 52,97      |
| 3            | Outras Despesas Correntes  | 2.628.773.207,31         | 22,58      |
| 4            | Investimentos              | 2.846.258.926,61         | 24,45      |
| <b>Total</b> |                            | <b>11.640.452.180,56</b> | <b>100</b> |

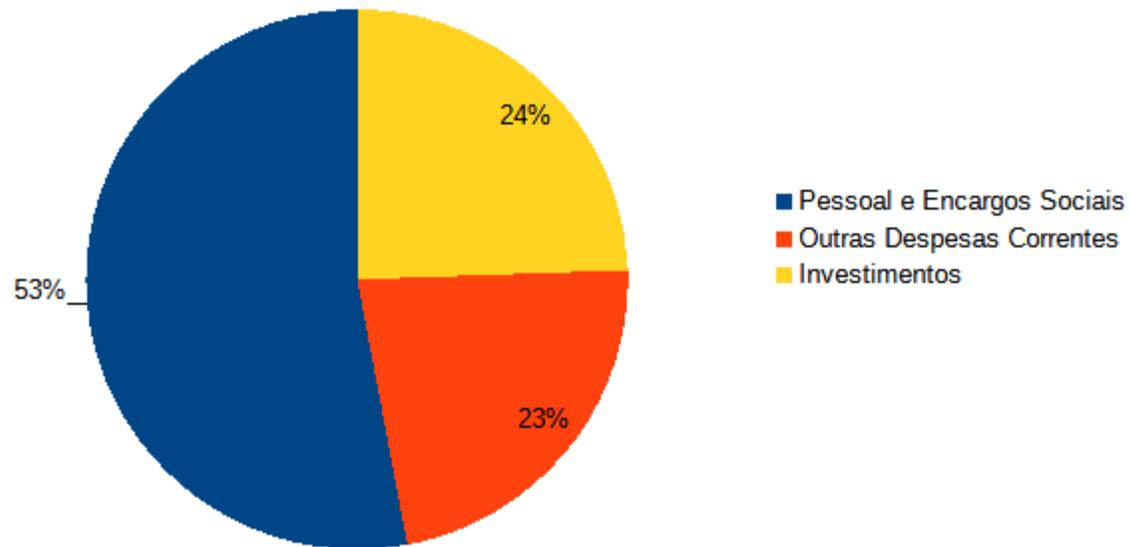
Fonte: Fiplan.





# DESPESA POR GRUPO

Despesa por Grupo



Fonte: Fiplan.





# DESPESAS CORRENTES POR ELEMENTO

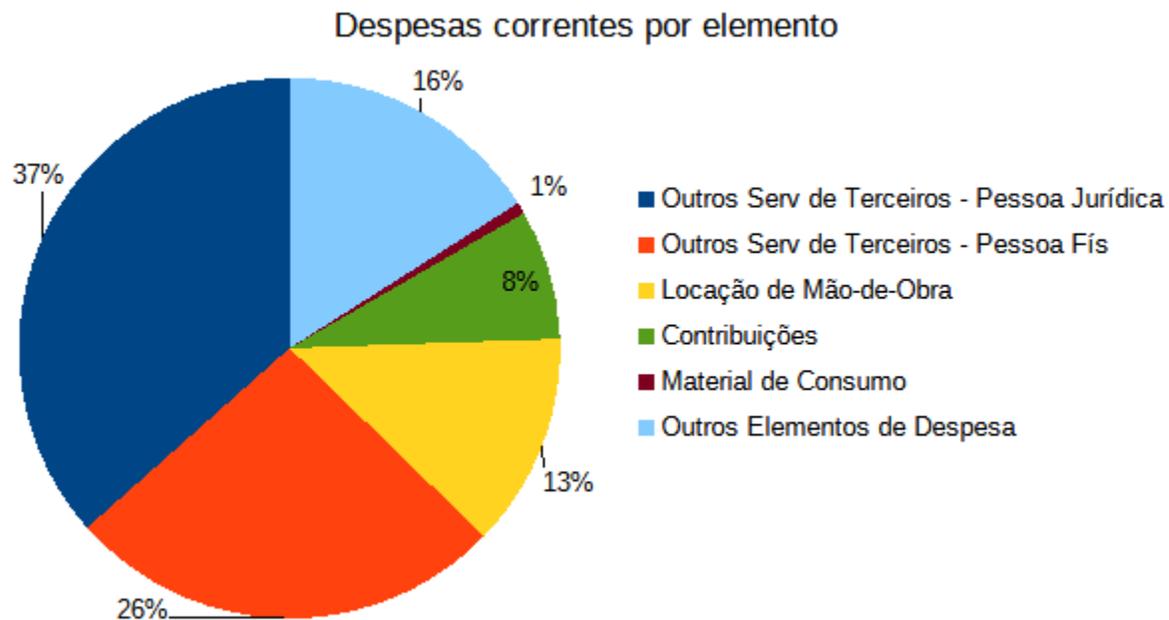
| Cód | Descrição                                  | Empenhado               | %          |
|-----|--|-------------------------|------------|
| 39  | Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica | 961.123.544,85          | 36,56      |
| 36  | Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física   | 688.273.858,90          | 26,18      |
| 37  | Locação de Mão-de-Obra                     | 336.760.732,44          | 12,81      |
| 41  | Contribuições                              | 204.498.076,60          | 7,78       |
| 30  | Material de Consumo                        | 18.114.624,16           | 0,69       |
|     | Outros Elementos de Despesa                | 420.002.370,36          | 15,98      |
|     | <b>Total</b>                               | <b>2.628.773.207,31</b> | <b>100</b> |

Fonte: Fiplan.





# DESPESAS CORRENTES POR ELEMENTO



Fonte: Fiplan.





# INVESTIMENTOS POR ELEMENTO

| Cód          | Descrição                         | Empenhado               | %          |
|--------------|-----------------------------------|-------------------------|------------|
| 42           | Auxílios                          | 141.575.510,3           | 4,97       |
| 51           | Obras e Instalações               | 2.360.196.619,88        | 82,92      |
| 52           | Equipamento e Material Permanente | 262.053.597,38          | 9,21       |
| 92           | Indenizações e Restituições       | 64.962.336,56           | 2,28       |
|              | Outros                            | 17.470.862,47           | 0,62       |
| <b>Total</b> |                                   | <b>2.846.258.926,59</b> | <b>100</b> |

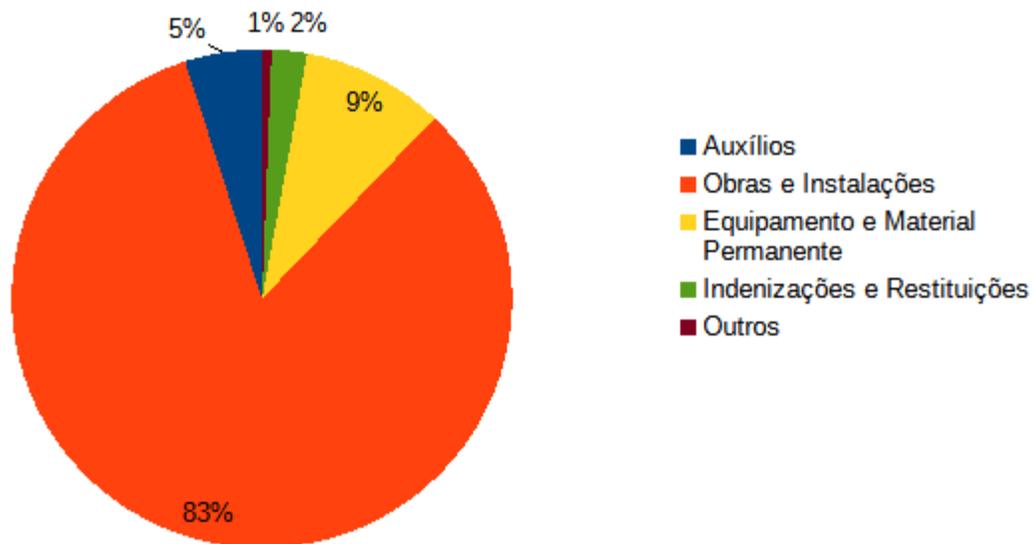
Fonte: Fiplan.





# INVESTIMENTOS POR ELEMENTO

Investimentos por Elemento



Fonte: Fiplan.





# GASTOS COM INFRAESTRUTURA E CONSUMO

- Equipamento e Material Permanente: R\$262.053.597,38 = **2,25%** do total da SEC
- Pessoa Jurídica: R\$961.123.544,85 = **8,26%** do total da SEC
- Material de Consumo: R\$18.114.624,16 = **0,16%** do total da SEC

Fonte: Fiplan.





# PRINCIPAIS AUDITORIAS REALIZADAS





# MODELO SIMPLIFICADO DO CICLO DE FISCALIZAÇÃO





# AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PISO NACIONAL





## OBJETIVOS

- Verificar o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para o magistério público da educação básica
- Verificar o atingimento da Meta 18 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 13.559/2016), a qual estabelece que deve ser estimulado, no prazo de 02 anos da sua promulgação, em 12/05/2016, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal.



# FONTES DE CRITÉRIO

- Lei Federal nº 11.738/2008
- Lei Estadual nº 13.559/2016 (PEE) - Meta 18
- Lei Estadual 14.197/2020



# PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



## TRILHAS DE AUDITORIA

### Mapeamento de despesa

- Maiores credores por secretaria / órgão
- Maiores credores por unidade
- Maiores credores por UJ da Administração Direta
- Maiores credores por UJ da Administração Indireta

### Observância à modalidade de licitação

- Fracionamento através de dispensas
- Realização de obras e serviços de engenharia por pregão

### Contratação temporária de pessoal

- Contratação de pessoa física de forma continuada - Painel

### Concentração de diárias

- Concentração de diárias por credor
- Concentração de diárias por UG e por credor

### Acordo entre licitantes

- Concorrentes com sócio em comum na mesma dispensa - Painel
- Concorrentes com sócio em comum na mesma licitação - Painel
- Painel de concorrentes com sócio em comum

### Execução orçamentária e financeira

- Ordem cronológica de pagamentos - Painel
  - Construa sua consulta OCP (legado)
  - Construa seu relatório OCP

### Impedimento de licitar e contratar

- Contratos com fornecedores impedidos de licitar e contratar - Painel

### Pessoal

- Licitante com sócio servidor público
- Acumulação de cargos públicos Estado X Municípios
- Acumulação de cargos públicos Municípios X Estado
- Piso nacional magistério

### Convênio

- Convênios com inadimplência e saldo a desembolsar
- Painel de conveniente com sócio servidor público

### InfoContas

- Matriz de risco de pessoa jurídica ponderada - Painel
- Relações entre pessoas físicas, jurídicas e licitações

### Relacionamentos sociais e empresariais

- Relacionamentos entre pessoas físicas (em grafos)
- Pessoas físicas com o mesmo endereço em Salvador (em grafos)
- Caminho entre duas pessoas físicas (em grafos)
- Caminho entre duas pessoas jurídicas (em grafos)
- Caminho entre uma pessoa jurídica e uma física (em grafos)



**Objetivo do módulo:**

Apresenta diversas ferramentas que elencam situações que requerem atenção especial da auditoria, visando priorização na atuação e no esforço em áreas de maior criticidade, bem como racionalização no planejamento das auditorias.



**Abrangência:**

Ver o quadro de Informações Importantes em cada trilha.



# PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

**Piso Nacional Magistério**

Utilize esta tela para filtrar as informações do relatório. Dados originários do Sistema RHBA do período de 01/01/2019 a 30/09/2024

**Filtros Disponíveis**

|              |   |                                      |
|--------------|---|--------------------------------------|
| Exercício :  | * | <input type="text" value="2023"/>    |
| Mês :        | * | <input type="text" value="10"/>      |
| Valor Piso : | * | <input type="text" value="4420,55"/> |

**ATENÇÃO:** \* Informe o exercício, o mês e o valor do piso salarial.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Considera-se que o servidor com carga horária mensal igual ou superior a 180hs está recebendo abaixo do piso salarial se seu salário base for inferior ao valor do piso informado na consulta e, para servidores com a carga horária mensal de 90hs, será considerada a metade do valor do piso salarial informado;
- Apenas as folhas de pagamento normais serão consideradas na consulta.
- Somente serão considerados na consulta servidores cujo salário base recebido na competência informada seja maior que zero;
- O Piso Nacional do Magistério foi reajustado para R\$ 3.845,63 em fevereiro de 2022. Seu valor anterior era R\$ 2.886,24.



# PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE RECEBEM ABAIXO DO PISO

| Grupo                   | SubGrupo                  | Qtd abaixo do piso | Qtd geral     | % Abaixo do piso | % Em relação ao total geral |
|-------------------------|---------------------------|--------------------|---------------|------------------|-----------------------------|
| J - Magisterio          | 15 - REDA Licenciado      | <u>40</u>          | 9.442         | 0,42             | 2%                          |
|                         | 13 - Efetivo Licenciado   | <u>49</u>          | 21.476        | 0,23             | 2%                          |
|                         | 14 - Quadro Especial      | <u>1.247</u>       | 1.303         | 95,70            | 48%                         |
|                         | 16 - REDA Nao Licenciado  | <u>677</u>         | 2.196         | 30,83            | 26%                         |
| K - Magisterio Indigena | 15 - REDA Licenciado      | <u>535</u>         | 549           | 97,45            | 21%                         |
|                         | 62 - EfetivoNaoLicenciado | <u>38</u>          | 86            | 44,19            | 1%                          |
| <b>Geral - Total</b>    |                           | <b>2.586</b>       | <b>35.052</b> |                  | <b>100%</b>                 |

Fonte: RH Bahia.



# AUDITORIA NAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96





## OBJETIVOS

- Verificar o cumprimento do limite previsto no art. 212 da Constitucional Federal, em que o Estado deverá aplicar 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Verificar a elegibilidade de tais despesas de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96.



## OBJETIVOS

- Verificar o cumprimento da norma em que 70% (sessenta por cento) das Receitas do FUNDEB serão destinados ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.
- Acompanhar os achados referente ao Parecer Prévio elaborado pelo TCE/BA sobre as Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia – exercício 2022.



# FONTES DE CRITÉRIO

- Constituição Federal do Brasil, art. 212
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, art. 70
- Lei nº 14.113/2020
- Manual de Demonstrativos Fiscais (STN) - Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Município





# PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



- SGA - PADRÃO 217

## Sistemas

- SGA
- Mirante
- SisAtoS Suprev
- SPEI
- PrestContas



Logon do SGA

Usuário:

Senha:

Entrar



# LIMITE CONSTITUCIONAL

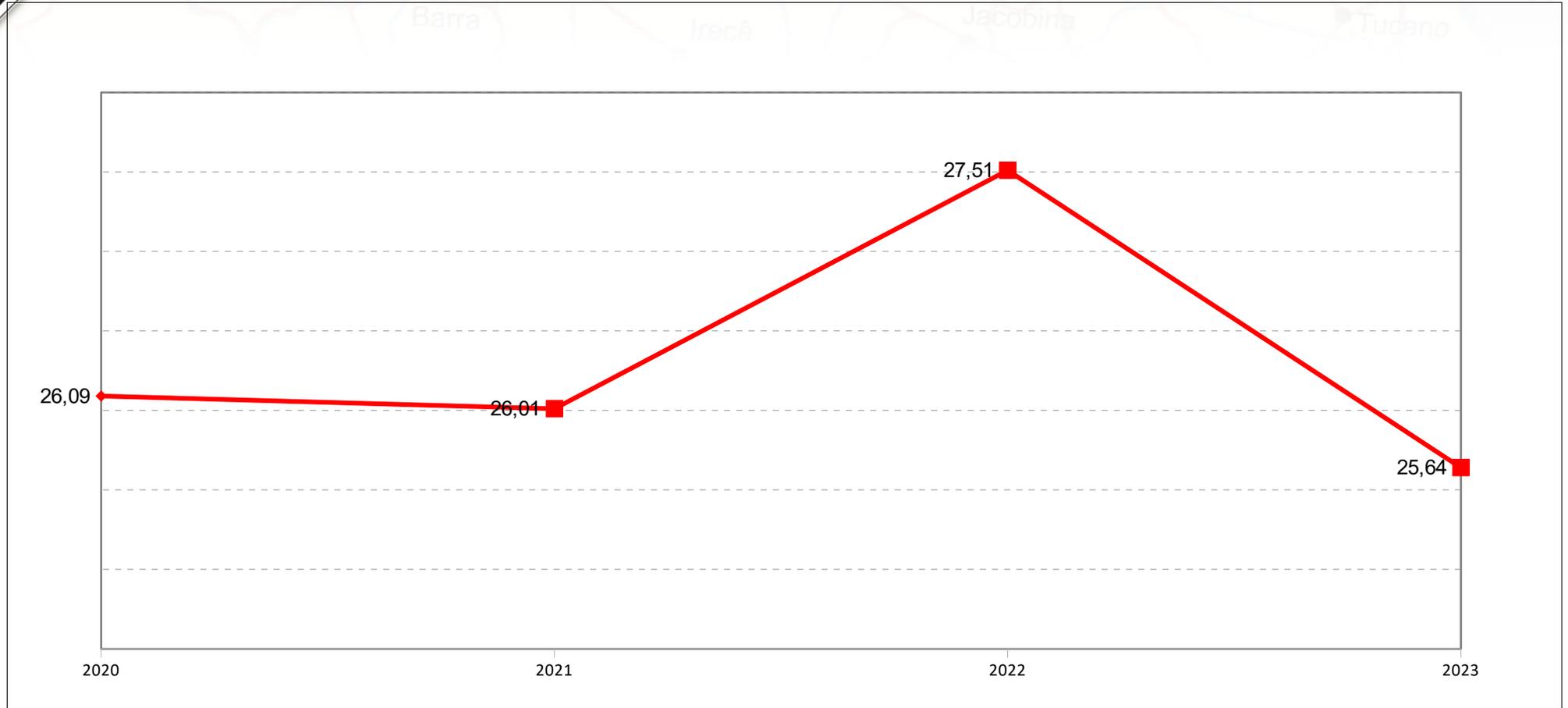


- Receita Líquida de Impostos: R\$46,7 bilhões
- Despesas para Fins de Limite: R\$12 bilhões
- Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos: 25,64



Fonte: RREO - Anexo 8 - 6º BIMESTRE 2020 -SEFAZ/BA

# Evolução do índice constitucional de aplicação em MDE sobre a RLI – 2020 A 2023 (%)



Fonte: RREO - Anexo 8 - 6º BIMESTRE 2023 -SEFAZ/BA



# LIMITE FUNDEB MAGISTÉRIO



- R\$4,2 bilhões com pagamento dos Profissionais da Educação Básica em exercício
- Percentual sobre as receitas do Fundeb: 83,12%



Fonte: RREO - Anexo 8 - 6º BIMESTRE 2020 -SEFAZ/BA



# ACHADOS DAS CONTAS DE GOVERNO





## ACHADOS DAS CONTAS DE GOVERNO



## DESPESAS INELEGÍVEIS COMO MDE – 2023

3002- Concessão de Bolsa Estudantil para Elaboração de Projeto de Vida e Intervenção Social - Bolsa Presença – R\$113,2 milhões

Fonte: Parecer Prévio elaborado pelo TCE/BA das Contas do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado da Bahia



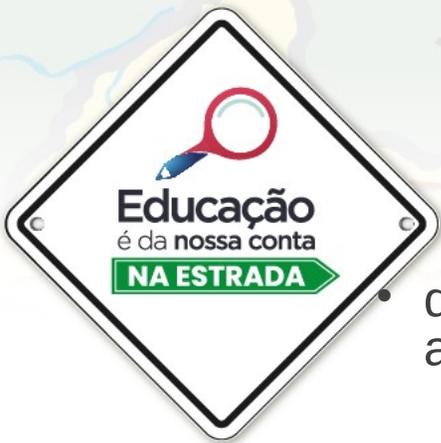
# Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

- São consideradas como despesas com MDE, para fins de cálculo do limite constitucional com MDE, as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais em todos os níveis, compreendendo as que se destinam:
  - a) à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
  - b) à aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
  - c) ao uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;



Fonte: Lei 9.394/96

# Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)



- d) aos levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- e) à realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- f) à concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- g) à amortização e custeio de operações de crédito destinadas à MDE;
- h) à aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.



Fonte: Lei 9.394/96



# Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

**Não** devem ser consideradas despesas com MDE para fins de cálculo do limite constitucional as despesas:

a) com pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

b) com subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

c) com a formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;



Fonte: Lei 9.394/96



# Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

d) com programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;



e) com obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

f) com pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fonte: Lei 9.394/96



# ÍNDICE CONSTITUCIONAL



| Discriminação                         | PUBLICADO         | AUDITORIA         |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Despesas para Fins de Limite          | 11.972.026.891,34 | 11.842.423.601,15 |
| <b>Percentual de Aplicação em MDE</b> | <b>25,64</b>      | <b>25,36</b>      |



# AUDITORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

## Natureza

Recursos Estaduais Atribuídos a Municípios

## Conceito de Convênios

“Forma de ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração” (PIETRO, 2014, p. 352).



## PRINCIPAIS FONTES DE CRITÉRIO

- Lei Estadual nº 9.433/2005 (Arts. 170 a 183). Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 9.266/2004. Institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON, no âmbito da Administração Pública Estadual, aprova o regulamento para celebração de convênios ou instrumentos congêneres que requeiram liberação de recursos estaduais e dá outras providências.
- Resolução TCE nº 144/2013. Estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados à descentralização de recursos estaduais.

# PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA - MIRANTE



Mirante BI | Menu Convênios

## CONVÊNIOS

- Informações Gerais (FIPLAN)
- Maiores Convênios por Secretaria
- Convênio (FIPLAN)
  - Construa sua consulta Convênio (legado)
  - Construa seu relatório Convênio
  - Construa seu painel Convênio
- Convênio (SICOF)
  - Construa sua consulta Convênio (SICOF) (legado)
  - Construa seu relatório Convênio (SICOF)
- Inadimplente
  - Construa sua consulta Inadimplente (legado)
  - Construa seu relatório Inadimplente

**Objetivo do módulo:** Apresenta os convênios de repasse de recursos à convenientes, celebrados pelo Poder Executivo e Defensoria Pública, contemplando valores conveniados e desembolsados.

**Abrangência:** Poder: Executivo, Defensoria Pública e Ministério Público.

**Periodicidade:** Atualização diária.



# PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA - MIRANTE

**Informação Geral de Convênio**  
Utilize esta tela para filtrar as informações do relatório. Dados originários do Sistema FIPLAN do período de 01/01/2013 a 28/04/2023.

**Filtros Disponíveis**

|                   |  |                      |           |   |    |
|-------------------|--|----------------------|-----------|---|----|
| Ano Celebração: * | 2019                                   | Meses: *             | 01        | a | 01 |
| Poder: *          | <<Selecione>>                          | Secretaria/Órgão: *  |           |   |    |
| Unidade Gestora:  |  | Tipo de instrumento: | <<Todas>> |   |    |
| Situação:         | <<Todas>>                              | CNPJ convenente:     |           |   |    |
| De:               |  |                      |           |   |    |
| Valor Total:      | <input type="radio"/> Valor mais baixo |                      |           |   |    |
| Para:             |  |                      |           |   |    |
|                   | <input type="radio"/> Valor mais alto  |                      |           |   |    |

**ATENÇÃO:** \* Campo de Preenchimento Obrigatório

---

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- As informações sobre os convênios são originárias do sistema FIPLAN.
- As informações do sistema FIPLAN são atualizadas mensalmente.
- Informações sobre o Objeto, Data de Término e Valor Total podem ser atualizadas em relação ao momento original da celebração dos convênios, sugerindo a existência de termos aditivos.



## PRESTAÇÃO DE CONTAS (Resolução nº 144/2013)

- a) **Cópia do plano de trabalho** devidamente aprovado pelo responsável do órgão ou entidade que repassou os recursos;
- b) **Cópia do termo de convênio** e, se for o caso, dos **termos aditivos**, bem como da(s) respectiva(s) publicação(ões) no Diário Oficial do Estado da Bahia;
- c) **Extrato(s) bancário(s)** da conta corrente exclusiva, correspondente(s) a todo o período de vigência do convênio;
- d) **Demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos**, assinado pelo(s) responsável(is) pela contabilidade e/ou pela movimentação dos recursos do convênio, devidamente qualificado(s), e com elementos que permitam a adequada correlação com os documentos de despesas e o acompanhamento do plano de trabalho;



# PRESTAÇÃO DE CONTAS (Resolução nº 144/2013)

- e) Parecer ou laudo técnico da entidade ou unidade responsável pela fiscalização da execução do convênio, emitido na forma do §6º deste artigo;
- f) Cópia(s) do(s) processo(s) de licitação ou do(s) ato(s) que declarar(em) a dispensa ou inexigibilidade do(s) procedimento(s);
- g) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- h) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato; dispensa ou inexigibilidade do(s) procedimento(s)



## ALGUNS ACHADOS

- 1) Descumprimento do objeto
- 2) Utilização de recursos para finalidade diversa da prevista (desvio) / realização de despesas não previstas no Plano de trabalho;
- 3) Ausência de extratos e/ou conciliação;
- 4) Realização de despesas antes do início ou após fim da vigência;
- 5) Saque total dos recursos do convênio, sem levar em conta o cronograma;
- 6) Não-abertura de conta específica;
- 7) Não-aplicação no mercado financeiro dos saldos não utilizados;
- 8) Pagamento de taxas bancárias ou multas e juros por atraso.



# AUDITORIA NO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)

## Natureza

Acompanhamento da execução orçamentária e Financeira da secretaria estadual de educação (SEC)



## OBJETIVO

O trabalho teve por objetivo verificar o cumprimento das disposições legais pertinentes e a regularidade na aplicação dos recursos públicos destinados ao custeio do transporte escolar fornecido por meio do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia (PETE/BA).



# TERMO DE ADESÃO

É o instrumento, por meio do qual o município habilita-se ao programa, a ser celebrado com o Estado da Bahia, com vigência de cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação contrária das partes.



## PRINCIPAIS FONTES DE CRITÉRIO

- Lei Estadual N° 11.359/2009. Institui o Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia (PETE/BA), no âmbito da SEC;
- Portaria SEC nº 488/2022. Dispõe sobre os processos de adesão e habilitação, os critérios e condições de repasses de recursos financeiros, e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia (PETE/BA);
- Resolução TCE nº 144/2013. Estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados à descentralização de recursos estaduais.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 17 da Portaria nº 488/2022)



- Relatório da Execução Físico-Financeiro dos recursos - disponível no Sítio [www.sec.ba.gov.br](http://www.sec.ba.gov.br);
- Extratos bancários da c/c e das aplicações financeiras, com todo o movimento no exercício/conciliação bancária;
- Comprovante(s) de pagamento(s) (transferência bancária, ordem bancária, etc);
- Comprovante(s) de despesa(s) (nota fiscal, recibo, etc.);
- Comprovante(s) de recolhimento do(s) imposto(s) (DAM, GPS, DARF);
- Cópia do processo de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade pertinente à contratação de fornecedores com os recursos do PETE/BA;
- Declaração da direção das unidades escolares estaduais, atestando que os alunos matriculados foram devidamente transportados;



## ALGUNS ACHADOS

- Atraso no repasse dos recursos aos municípios;
- Divergências no quantitativo de alunos;
- Veículos utilizados no transporte escolar em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Falta de inspeções periódicas junto ao Detran (duas vezes ao ano) para verificação de equipamentos de segurança;



## Ausência de:

- Utilização do tacógrafo e outros sem funcionamento;
- Cintos de segurança para os passageiros;
- Faixa horizontal externa a ser exposta na lateral do veículo de cor amarela mencionando a palavra “ESCOLAR”;
- Autorização emitida pelo órgão ou entidade, executivos de trânsito;
- Comprovação da autorização dos veículos para a condução de escolares;



- Veículos com vida útil superior à recomendada pelo FNDE;
- Condutores dos veículos não atendem aos requisitos de habilitação;
- Veículos e condutores não constam do contrato de transporte com o município.



## REFERÊNCIA

- PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



**OBRIGADO!**

[israel@tce.ba.gov.br](mailto:israel@tce.ba.gov.br)

(71) 3115-4585

Outros canais de contato com os Tribunais de Contas:

Ouvidoria TCE-BA: 0800 284 3115



